



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria

1.1. Âmbito e Objetivo

Esta ação, integrada no Plano de Atividades da IGAMAOT para o ano de 2019, visou avaliar os usos e ações compreendidos na Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Paços de Ferreira, com o objetivo de promover a indicação de medidas a adotar, de natureza técnica, administrativa, sancionatória ou outra, com vista à observância, em particular, do regime jurídico da reserva ecológica nacional (RJREN).

1.2. Conclusões e Recomendações

Da ação de inspeção realizada decorrem as seguintes conclusões:

Conclusões	
C1	Existência de um número significativo de operações urbanísticas ou ações concretizadas à revelia das prescrições impostas pelo RJREN , no que respeita ao cumprimento das normas edificatórias, decorrentes quer de atos de gestão urbanística quer de atos materiais destituídos de controlo prévio.
C2	Do universo das 22 operações urbanísticas detetadas (com exceção das Situações n.º ...) nenhuma reúne as condições exigíveis em matéria de conformidade com as normas e disposições legais aplicáveis no domínio do ordenamento do território.
C3	18 situações redundaram na concretização de operações urbanísticas ou ações decorrentes de atos materiais destituídos de controlo prévio, executados em violação do RJREN (...), duas das quais realizadas por juntas de freguesia, conducentes à efetivação de vias de comunicação (situações n.º ...).
C4	A constatação de um elevado número de situações ilegais (90%), a maioria sem conhecimento da Administração (Central e Local) , constitui outra das falhas detetadas no plano da fiscalização, atividade que não se afigura de exercício sistemático, pelo menos no respeitante aos âmbitos versados na presente ação inspetiva.
C5	Nas situações destituídas de controlo prévio, do conhecimento da autarquia , verifica-se uma ausência efetiva de aplicação das medidas de tutela da legalidade urbanística ou no controlo do seu real cumprimento, com a particularidade de, até ao momento do início desta ação de inspeção, não terem sido acionados os mecanismos tendentes a sancionar a conduta dos infratores, ou, quando aqueles são acionados, deles não resultarem quaisquer consequências (Situações n.º ...).



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

Conclusões	
C6	Também em matéria de tramitação processual, conducente ao sancionamento dos comportamentos ilícitos, e de observância de decisões tendentes à reposição da legalidade se notam insuficiências na atuação dos serviços da Câmara Municipal de Paços de Ferreira (CMPF) .
C7	A falta de diligências no sentido de salvaguardar o cumprimento da legalidade , a que se adita a ausência de sancionamento do comportamento ilícito, bem como a inércia na concretização de medidas de tutela da legalidade, favorece a reincidência e cria a perceção de que compensa violar a lei , colocando irremediavelmente em crise bens jurídicos cuja proteção se pretende assegurar, designadamente através do RJREN.
C8	Do ponto de vista da legalidade dos atos administrativos praticados, conducentes ao licenciamento de operações urbanísticas, suscita-se, pelos motivos amplamente aduzidos nas respetivas <i>Fichas de Análise</i> , a nulidade dos que conduziram ao deferimento e posterior materialização das edificações e ações a que se reportam as Situações n.º ...
C9	No caso particular da Situação n.º ... , regista-se a deficiente atuação da APA, I.P. - ARH Norte, no respeitante ao processo de contraordenação associado, relativamente ao incumprimento de prazos, que redundam na inutilidade de notificação e decisão administrativa após a prescrição da contraordenação.
C10	No caso da Situação n.º ... , regista-se a admissão da comunicação prévia, por parte da CCDRN, sem demonstração inequívoca do cumprimento dos requisitos necessários para a sua viabilização, ao que acresce não se vislumbrar qual a fundamentação técnica, de facto e de direito, que susteve a alteração da posição inicial da APA, I.P. - ARH Norte, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (novo CPA), para a emissão de parecer favorável.
C11	Relativamente à situação n.º ... constata-se que, em face da localização da pretensão e dos enquadramentos efetuados pela CCDRN e pela CMPF, subsistem dúvidas relativamente ao enquadramento em REN, que carecem de cabal esclarecimento.
C12	Nas situações enquadradas no âmbito do RERAE (Situações n.º ...) verifica-se o incumprimento generalizado dos prazos de tramitação processual previstos neste regime, defraudando os pressupostos subjacentes à respetiva criação .
C13	Nos processos consultados na CMPF verifica-se que, os respetivos serviços, na apreciação dos projetos que lhe são submetidos para licenciamento apoiam sistematicamente as suas decisões sem fazer apelo à Carta da REN aprovada, limitando-se a avaliar, em regra, a conformidade da proposta com o extrato da Planta de Ordenamento do PDM, apresentado pelos proponentes em sede de instrução processual, cuja localização da intervenção naquela peça cartográfica quase sempre foi realizada sem o rigor necessário.



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

Conclusões	
C14	O limite territorial do município de Paços de Ferreira, publicado através do Aviso n.º 1479/2019, de 25 de janeiro, não coincide com o materializado na planta de condicionantes do PDM nem com a Carta da REN (Cf. RCM n.º 32/2008, de 20 de fevereiro).

Tendo por base as conclusões extraídas da presente ação de inspeção, decorrem as seguintes recomendações:

Recomendações	
CCDR NORTE	Acompanhar, junto da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, a execução das medidas de tutela da legalidade associadas às Situações n.º ..., particularizadas nas respetivas <i>Fichas de Análise</i> , dada a sua interferência com a REN.
	Desenvolver e implementar procedimentos de planeamento e execução de ações de fiscalização, com vista a reprimir a edificação ilegal na sua área de jurisdição, sempre que pertinente, em articulação com as entidades igualmente competentes em face dos IGT e das servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicáveis, em particular com a Câmara Municipal de Paços de Ferreira (CMPF) e a APA, I.P. – ARH Norte, reportando a esta Inspeção-Geral as medidas e decisões tomadas neste sentido no prazo de 60 dias após a receção do relatório final.
	Verificar, em articulação com a CMPF, se a operação urbanística, associada à situação n.º ..., está efetivamente abrangida pelo RJREN, extraindo as devidas consequências legais para o efeito, reportando a esta Inspeção-Geral os resultados alcançados no prazo de 60 dias após a receção do relatório final.
	Aferir, em articulação com a CMPF, a delimitação da Carta da REN do município, face à discrepância detetada entre a CAOP 2018 e a REN publicada, extraindo as devidas consequências conducentes a uma eventual retificação.
	Rever o procedimento de admissão das comunicações prévias que lhe são submetidas no âmbito do RJREN, de forma a garantir o cumprimento de todos os requisitos cumulativos decorrentes deste regime, fundamental para a necessária salvaguarda das funções da REN nas áreas a intervencionar.
	Pugnar pelo desenvolvimento de todos os procedimentos inerentes à apreciação e conclusão dos pedidos de regularização no âmbito do RERA, particularizadas nas <i>fichas de análise</i> das Situações n.º ..., face às competências específicas neste regime excecional.
	Reportar a esta Inspeção-Geral a informação a que alude o n.º 4 do artigo 36.º do RJREN, tendo em vista a sua centralização.



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

Recomendações	
APA / ARH Norte	Acompanhar, junto da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, a execução das medidas de tutela da legalidade associadas às Situações n.º ..., particularizadas nas respetivas <i>Fichas de Análise</i> , dada a sua interferência com a REN na tipologia <i>Leitos dos Cursos de Água</i> , extensível à situação n.º ..., por estar em causa uma ação que poderá interferir com o normal escoamento das águas.
	Desenvolver e implementar procedimentos de planeamento e execução de ações de fiscalização, com vista a reprimir a edificação ilegal na sua área de jurisdição, sempre que pertinente, em articulação com as entidades igualmente competentes em face dos IGT e das servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicáveis, em particular com a Câmara Municipal de Paços de Ferreira e a CCDRN, reportando a esta Inspeção-Geral as medidas e decisões tomadas neste sentido no prazo de 60 dias após a receção do relatório final.
	Assegurar, em articulação com a CCDRN, o cumprimento das condições estabelecidas na Comunicação Prévia associada à Situação n.º ..., e a demonstração de não afetação das funções da REN no local da intervenção.
CMPF	Desencadear e perseverar, nos casos aplicáveis, em articulação com as entidades identificadas em cada uma das <i>Fichas de Análise</i> que integram o conteúdo do Vol. II deste projeto de relatório, as medidas de sancionamento e a aplicação das indispensáveis medidas de tutela da legalidade particularizadas nas Situações n.º ...
	Pugnar pelo desenvolvimento de todos os procedimentos inerentes à apreciação e conclusão dos pedidos de regularização no âmbito do RERAE particularizadas nas <i>Fichas de Análise</i> das Situações n.º ...
	Articular-se com a CCDRN na concretização da recomendação vertida na alínea c) do Ponto 122, respeitante à Situação n.º ...
	Iniciar os procedimentos necessários à alteração das disposições legais e regulamentares definidos no processo de regularização da Situação n.º ..., pelos motivos melhor aclarados na respetiva <i>Ficha de Análise</i> que integram o conteúdo do Vol. II deste projeto de relatório, sob pena de, não o fazendo, a IGAMAOT promover, junto dos Serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) de Penafiel, a via da impugnação contenciosa dos factos geradores das nulidades ali suscitadas, para efeitos de propositura das competentes ações administrativas.
	Adotar medidas de reorganização interna que visem contemplar, no seu plano de atuação, o desenvolvimento efetivo da atividade fiscalizadora a que está obrigada no domínio do RJREN, concorrendo para a prevenção das ilegalidades.
	Perseverar para que, no âmbito da sua atividade fiscalizadora, os autos e as participações circunstanciem cabalmente todas as ilegalidades detetadas, quando se verifique concurso de infrações.



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

Recomendações	
	Garantir que a apreciação das pretensões se pronuncie, expressamente, sobre a conformidade da intervenção com os IGT aplicáveis e as servidões administrativas e restrições de utilidade pública em presença, em particular da REN.
	De futuro, participar ao Ministério Público, junto do tribunal territorialmente competente, a factualidade suscetível de integrar a prática do crime de violação de regras urbanísticas p. e p. nos termos do artigo 278.º-A do Código Penal, bem como o crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal, nas situações de desrespeito à ordem de embargo.
	Reportar a esta Inspeção-Geral a informação a que alude o n.º 4 do artigo 36.º do RJREN, tendo em vista a sua centralização.

1.3. Propostas

Face às conclusões alcançadas e recomendações acima enunciadas, foi proposto:

- (1) O envio do relatório final aos **Gabinetes de S. Ex.ª. o Ministro do Ambiente e da Transição Energética e de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna**, tendo em vista a respetiva homologação nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º do Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGAMAOT aprovado pelo Despacho n.º 10466/2017, de 30/11.
- (2) O envio, pelo **Gabinete de S. Exa. o Ministro da Administração Interna**, do relatório final à **Inspeção-Geral de Finanças**, a quem competirá assegurar, em especial, o acompanhamento das recomendações consignadas [...], tendo em consideração a missão e atribuições deste organismo no exercício da tutela sobre as autarquias locais.
- (3) O envio, para conhecimento, do relatório final ao **Gabinete de S. Exa. o Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural**, atentas as circunstâncias de subsistirem intervenções destituídas de controlo prévio em solo afeto à RAN (Situações n.º ...), que não dispensarão o envolvimento da **DRAPN**, em particular nos procedimentos de regularização a encetar pelo município.



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

- (4) O envio deste relatório à **CCDRN, APA, IP, e à Câmara Municipal de Paços de Ferreira**, tendo em vista o desenvolvimento das recomendações consignadas no precedente título, nos termos e para os efeitos do artigo 15.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, e do artigo 29.º do Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGAMAOT.
- (5) Uma vez que a Câmara Municipal de Paços de Ferreira não manifestou a intenção de declarar a nulidade dos atos, promover junto dos **Serviços do Ministério Público do TAF de Penafiel**, a via da impugnação contenciosa dos factos geradores das nulidades identificadas no contexto da situação n.º ..., para efeitos de propositura das competentes ações administrativas, em que se cumule o pedido de demolição (no todo ou em parte) do edificado e a reposição do terreno no estado anterior à intervenção.

Extrato

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

2. Quadro de Ponderação

QUADRO DE PONDERAÇÃO DECORRENTE DA AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS

RECOMENDAÇÕES RECONDUZIDAS AO PROJETO DE RELATÓRIO	Entidade(s) visada(s)	SÍNTESE	PONDERAÇÃO/RESULTADO
<p>Acompanhar, junto da CMPF, a execução das medidas de tutela da legalidade associadas às Situações n.º ..., particularizadas nas respetivas <i>Fichas de Análise</i>, dada a sua interferência com a REN.</p>	<p>CCDRN</p>	<p>A CCDRN refere que irá solicitar informação à CMPF sobre a execução das medidas de tutela da legalidade associadas às situações n.º ..., manifestando a sua disponibilidade para prestar a colaboração que seja necessária.</p> <p>Relativamente à situação n.º ..., a CCDRN refere que irá solicitar informação à autarquia sobre as diligências efetuadas e respetivos resultados.</p> <p>Em relação à situação n.º ..., a CCDRN refere que foi efetuado um pedido de esclarecimento ao município sobre se a área de estacionamento integrava o procedimento de regularização. Não tendo obtido resposta, a CCDRN propõe-se reiterar o pedido de informação à autarquia.</p>	<p>As diligências a que a CCDRN se vinculou deverão ter reflexos na ficha de análise de cada situação, constante do Volume II do Relatório e nos documentos anexos.</p> <p>Não se justifica a alteração da recomendação, dado que se mantém a premência de acompanhar a concretização da reposição da legalidade.</p>

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

RECOMENDAÇÕES RECONDUZIDAS AO PROJETO DE RELATÓRIO	Entidade(s) visada(s)	SÍNTESE	PONDERAÇÃO/RESULTADO
<p>Desenvolver e implementar procedimentos de planeamento e execução de ações de fiscalização, com vista a reprimir a edificação ilegal na sua área de jurisdição, sempre que pertinente em articulação com as entidades igualmente competentes em face dos IGT e das servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicáveis, em particular com a Câmara Municipal de Paços de Ferreira e a APA, I.P. – ARH Norte, reportando a esta Inspeção-Geral as medidas e decisões tomadas neste sentido no prazo de 60 dias após a receção do relatório final</p>	CCDRN	<p>A CCDRN dá nota dos procedimentos internos já desenvolvidos em matéria de fiscalização, regime sancionatório e de medidas de tutela de legalidade urbanística previstas no RJREN, bem como da colaboração levada a cabo de forma sistemática e continuada com a GNR/SEPNA.</p> <p>A CCDRN, com vista a reprimir a edificação ilegal nas suas áreas de jurisdição, informa que irá manifestar a sua disponibilidade para promover ações de fiscalização conjuntas com a APA, I.P. - ARH Norte e a CMPF.</p>	<p>Mantém-se a redação antes avançada por se tratar de uma recomendação com teor prospetivo.</p>
<p>Verificar, em articulação com a CMPF, se a operação urbanística, associada à situação n.º ..., está efetivamente abrangida pelo RJREN, extraindo as devidas consequências legais para o efeito, reportando a esta Inspeção-</p>	CCDRN	<p>A CCDRN informa que irá reunir com a CMPF por forma a clarificar a situação em apreço e dar conhecimento à IGAMAOT dos resultados alcançados.</p>	<p>A diligência a que a CCDRN se vinculou deve ter reflexos na <i>ficha de análise</i> da situação em apreço, constante do Volume II do Relatório e nos documentos anexos.</p>

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

RECOMENDAÇÕES RECONDUZIDAS AO PROJETO DE RELATÓRIO	Entidade(s) visada(s)	SÍNTESE	PONDERAÇÃO/RESULTADO
Geral os resultados alcançados no prazo de 60 dias após a receção do relatório final.			Não se justifica a alteração da recomendação, dado que se mantém a premência de acompanhar o seu desfecho.
Aferir, em articulação com a CMPF, a delimitação da Carta da REN do município, face à discrepância detetada entre a CAOP 2018 e a REN publicada, extraindo as devidas consequências conducentes a uma eventual retificação;	CCDRN	A CCDRN esclarece que o PDM de Paços de Ferreira terá de ser revisto até 13 de julho de 2020, por forma a incorporar as regras de classificação e qualificação no RJGT e em simultâneo terá de ocorrer a alteração da delimitação municipal da REN para adaptação às novas orientações estratégicas de âmbito nacional e regional. Neste sentido, a CCDRN enquanto membro da comissão consultiva da revisão do PDM e de acompanhamento do processo de alteração da delimitação da REN, propõe-se acautelar a correção da discrepância detetada no decurso desses processos.	Apesar dos esclarecimentos prestados, justifica-se manter a redação antes avançada por se tratar de uma recomendação com teor prospetivo.
Rever o procedimento de admissão das comunicações prévias que lhe são submetidas no âmbito do RJREN, de forma a garantir o cumprimento de todos os requisitos cumulativos decorrentes deste regime, fundamental para a necessária	CCDRN	A CCDRN propõe que se reitere junto dos serviços responsáveis que a admissão das comunicações prévias só pode ocorrer após o cumprimento de todas as condições e requisitos previstos no RJREN.	Mantém-se a redação antes avançada por se tratar de uma recomendação com teor prospetivo.

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

RECOMENDAÇÕES RECONDUZIDAS AO PROJETO DE RELATÓRIO	Entidade(s) visada(s)	SÍNTESE	PONDERAÇÃO/RESULTADO
salvaguarda das funções da REN nas áreas a intervencionar.			
Pugnar pelo desenvolvimento de todos os procedimentos inerentes à apreciação e conclusão dos pedidos de regularização no âmbito do RERAE, particularizadas nas fichas de análise das Situações n.º ..., face às competências específicas neste regime excecional.	CCDRN	A CCDRN entende que é desproporcionado ordenar o encerramento dos estabelecimentos ou explorações, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º, por ausência de conclusão do procedimento no prazo máximo estabelecido no RERAE, quando tal atraso se deve à impossibilidade ou incapacidade de resposta da Administração. A CCDRN acrescenta que irá solicitar informação à CMPF e à DRAPN sobre o estado do procedimento referente às situações identificadas.	Regista-se o constrangimento apontado pela CCDR, a relevar no teor do relatório final. A diligência a que a CCDRN se vinculou deve ter reflexos nas <i>fichas de análise</i> das situações em apreço, constantes do Volume II do Relatório e nos documentos anexos.
Reportar a esta Inspeção-Geral a informação a que alude o n.º 4 do artigo 36.º do RJREN, tendo em vista a sua centralização.	CCDRN	A CCDRN refere que tem vindo a reportar a informação a que respeita o n.º 4 do artigo 36.º do RJREN desde 2017 e que internamente foi dado conhecimento, da presente recomendação, à Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, atentas as suas competências.	Regista-se a informação transmitida. No entanto, justifica-se manter o teor da recomendação de modo a acompanhar futuras participações.
Acompanhar, junto da CMPF, a execução das medidas de tutela da	APA, I.P.	A APA, I.P. não se pronunciou sobre a recomendação.	Recomendação a manter.

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

RECOMENDAÇÕES RECONDUZIDAS AO PROJETO DE RELATÓRIO	Entidade(s) visada(s)	SÍNTESE	PONDERAÇÃO/RESULTADO
<p>legalidade associadas às Situações n.º ..., particularizadas nas respetivas Fichas de Análise, dada a sua interferência com a REN na tipologia <i>Leitos dos Cursos de Água</i>;</p>			
<p>Desenvolver e implementar procedimentos de planeamento e execução de ações de fiscalização, com vista a reprimir a edificação ilegal na sua área de jurisdição, sempre que pertinente em articulação com as entidades igualmente competentes em face dos IGT e das servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicáveis, em particular com a Câmara Municipal de Paços de Ferreira e a CCDRN, reportando a esta Inspeção-Geral as medidas e decisões tomadas neste sentido no prazo de 60 dias após a receção do relatório final.</p>	<p>APA, I.P.</p>	<p>A APA, I.P. não se pronunciou sobre a recomendação.</p>	<p>Recomendação a manter.</p>

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

RECOMENDAÇÕES RECONDUZIDAS AO PROJETO DE RELATÓRIO	Entidade(s) visada(s)	SÍNTESE	PONDERAÇÃO/RESULTADO
<p>Assegurar, em articulação com a CCDRN, o cumprimento das condições estabelecidas na Comunicação Prévia associada à Situação n.º ..., e a demonstração de não afetação das funções da REN no local da intervenção.</p>	<p>APA, I.P.</p>	<p>A APA, I.P. não se pronunciou sobre a recomendação.</p>	<p>Recomendação a manter.</p>
<p>Declarar, no âmbito do período concedido para a audiência dos interessados, a nulidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Situação n.º ..., pelos motivos melhor aclarados na respetiva <i>Ficha de Análise</i> que integram o conteúdo do Vol. II deste projeto de relatório, sob pena de, não o fazendo, a IGAMAOT promover, junto dos Serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) de Penafiel, a via da impugnação contenciosa dos factos geradores das nulidades ali suscitadas, para efeitos</p>	<p>CMPF</p>	<p>A CMPF não acompanha o proposto na recomendação, por considerar tratar-se de um problema a dirimir em contencioso administrativo. Contudo, não contesta os factos constantes no projeto de relatório.</p>	<p>Não tendo a CMPF declarado a nulidade dos atos por si praticados, com os fundamentos aqui extraídos do ofício supra referenciado, propõe-se que a recomendação seja alterada no sentido de a direcionar para a participação dos autos ao TAF de Penafiel, para efeitos de propositura da competente ação administrativa com vista à impugnação contenciosa dos factos geradores das nulidades suscitadas.</p>

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

RECOMENDAÇÕES RECONDUZIDAS AO PROJETO DE RELATÓRIO	Entidade(s) visada(s)	SÍNTESE	PONDERAÇÃO/RESULTADO
de propositura das competentes ações administrativas.			
Desencadear e perseverar, nos casos aplicáveis, em articulação com as entidades identificadas em cada uma das <i>Fichas de Análise</i> que integram o conteúdo do Vol. II deste projeto de relatório, as medidas de sancionamento e a aplicação das indispensáveis medidas de tutela da legalidade particularizadas nas Situações n.º ...	CMPF	A CMPF declara a intenção de cumprir a recomendação, em função dos meios disponíveis (recursos humanos e financeiros).	As diligências a que a CMPF se vinculou deverão ter reflexos na ficha de análise de cada situação, constante do Volume II do Relatório e nos documentos anexos. Não se justifica a alteração da recomendação, dado que se mantém a premência de acompanhar a concretização das medidas sancionatórias e de reposição da legalidade.
Pugnar pelo desenvolvimento de todos os procedimentos inerentes à apreciação e conclusão dos pedidos de regularização no âmbito do RERAE particularizadas nas fichas de análise das Situações n.º ...	CMPF	A CMPF declara a intenção de cumprir a recomendação, em função dos meios disponíveis (recursos humanos e financeiros).	As diligências a que a CMPF se vinculou deverão ter reflexos na ficha de análise de cada situação, constante do Volume II do Relatório e nos documentos anexos. Não se justifica a alteração da recomendação, dado que se mantém a premência de acompanhar a concretização das medidas necessárias à conclusão dos procedimentos de regularização no âmbito do RERAE.

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

RECOMENDAÇÕES RECONDUZIDAS AO PROJETO DE RELATÓRIO	Entidade(s) visada(s)	SÍNTESE	PONDERAÇÃO/RESULTADO
<p>Articular-se com a CCDRN na concretização da recomendação vertida na alínea [...], respeitante à Situação n.º ...</p>	<p>CMPF</p>	<p>A CMPF declara a intenção de cumprir a recomendação, em função dos meios disponíveis (recursos humanos e financeiros).</p>	<p>As diligências a que a CMPF se vinculou deverão ter reflexos na ficha de análise da situação, constante do Volume II do Relatório e nos documentos anexos.</p> <p>Não se justifica a alteração da recomendação, dado que se mantém a premência de acompanhar o seu desfecho.</p>
<p>Iniciar os procedimentos necessários à alteração das disposições legais e regulamentares definidos no processo de regularização da Situação n.º ..., pelos motivos melhor aclarados na respetiva <i>Ficha de Análise</i> que integram o conteúdo do Vol. II deste projeto de relatório, sob pena de, não o fazendo, a IGAMAOT promover, junto dos Serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) de Penafiel, a via da impugnação contenciosa dos factos geradores das nulidades ali suscitadas,</p>	<p>CMPF</p>	<p>A CMPF declara a intenção de cumprir a recomendação, em função dos meios disponíveis (recursos humanos e financeiros).</p>	<p>As diligências a que a CMPF se vinculou deverão ter reflexos na ficha de análise da situação, constante do Volume II do Relatório e nos documentos anexos.</p> <p>Não se justifica a alteração da recomendação, dado que se mantém a premência de acompanhar o seu desfecho.</p>

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

RECOMENDAÇÕES RECONDUZIDAS AO PROJETO DE RELATÓRIO	Entidade(s) visada(s)	SÍNTESE	PONDERAÇÃO/RESULTADO
para efeitos de propositura das competentes ações administrativas.			
Adotar medidas de reorganização interna que visem contemplar, no seu plano de atuação, o desenvolvimento efetivo da atividade fiscalizadora a que está obrigada no domínio do RJREN, concorrendo para a prevenção das ilegalidades.	CMPF	A CMPF declara a intenção de cumprir a recomendação, em função dos meios disponíveis (recursos humanos e financeiros).	Mantém-se a redação antes avançada por se tratar de uma recomendação com teor prospetivo.
Perseverar para que, no âmbito da sua atividade fiscalizadora, os autos e as participações circunstanciem cabalmente todas as ilegalidades detetadas, quando se verifique concurso de infrações.	CMPF	A CMPF declara a intenção de cumprir a recomendação, em função dos meios disponíveis (recursos humanos e financeiros).	Mantém-se a redação antes avançada por se tratar de uma recomendação com teor prospetivo.
Garantir que a apreciação das pretensões se pronuncie, expressamente, sobre a conformidade da intervenção com os IGT aplicáveis e as servidões administrativas e	CMPF	A CMPF declara a intenção de cumprir a recomendação, em função dos meios disponíveis (recursos humanos e financeiros).	Mantém-se a redação antes avançada por se tratar de uma recomendação com teor prospetivo.

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

RECOMENDAÇÕES RECONDUZIDAS AO PROJETO DE RELATÓRIO	Entidade(s) visada(s)	SÍNTESE	PONDERAÇÃO/RESULTADO
restrições de utilidade pública em presença, em particular da REN.			
De futuro, participar ao Ministério Público, junto do tribunal territorialmente competente, a factualidade suscetível de integrar a prática do crime de violação de regras urbanísticas p. e p. nos termos do artigo 278.º-A do Código Penal, bem como o crime de desobediência nos termos do artigo 348.º do Código Penal, nas situações de desrespeito à ordem de embargo.	CMPF	A CMPF declara a intenção de cumprir a recomendação, em função dos meios disponíveis (recursos humanos e financeiros).	Mantém-se a redação antes avançada por se tratar de uma recomendação com teor prospetivo.
Reportar a esta Inspeção-Geral a informação a que alude o n.º 4 do artigo 36.º do RJREN, tendo em vista a sua centralização.	CMPF	A CMPF declara a intenção de cumprir a recomendação, em função dos meios disponíveis (recursos humanos e financeiros).	Regista-se a intenção manifestada. No entanto, justifica-se manter o teor da recomendação de modo a acompanhar futuras participações.



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Avaliação do Cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional no Município de Paços de Ferreira
Processo n.º NUI/AA/OT/000001/19.5.AOT

3. Despacho(s) de Homologação do Relatório

O Relatório foi homologado, em 30/04/2021, pelo Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, no qual exarou o seguinte despacho:

“Homologo o presente relatório final.

30-04-2021

Ass.) Jorge Botelho”

E em 11/03/2022, pelo Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, no qual exarou o seguinte despacho:

“Homologo.

11-03-2022

Ass.) João Pedro Matos Fernandes”

Extrato